



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.061	033	Abonam Dua

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.061

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE REMÉDIOS DOADOS, USA
DOS OU NÃO, PELA COMUNIDADE DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Artigo 2º -

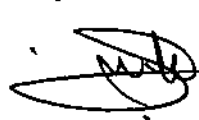
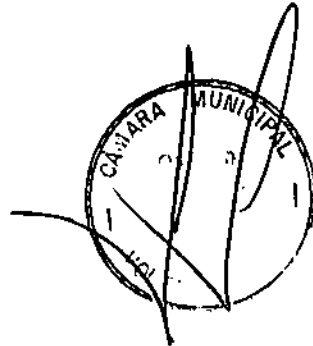
Artigo 3º - Os medicamentos doados serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que os repassará à farmácia do Hospital São João Batista.

§ 1º - Os remédios serão previamente selecionados por pessoas qualificadas e identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os remédios serão fornecidos para as famílias carentes, com renda mensal de até 01 salário mínimo, ou desempregadas, devidamente comprovadas.

§ 3º - Os remédios só serão aproveitados caso tenham o prazo de validade incluídos na caixa.

§ 4º - Não serão reaproveitados os remédios cujas embalagens estejam abertas. Somente as que tenham cada comprimido ou cápsula isolados dentro dos nichos, plásticos.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.061

Artigo 4º -

.....

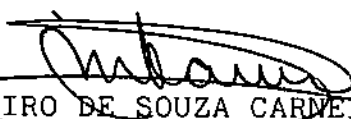
PARÁGRAFO ÚNICO -

.....

Artigo 5º -

.....

Volta Redonda, 27 de junho de 1994.


 MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO-NETO
 PRESIDENTE

Projeto de Lei N.º 014/94,
 Autor: Ver. João Elias Auad
 krs/.

